



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PROCESSO Nº 01612/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

A Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS** para abastecer o Departamento de Saúde, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couberem demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32. V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacaoestiva2017@gmail.com).

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), tendo início no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 09:00 HORAS** com a **ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS** para abastecer Departamento de Saúde durante 12 (doze) meses, adquirido de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou Cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 050/2019

Processo nº 01612/2019

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 050/2019

Processo nº 01612/2019

Nome da Empresa

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;
- d) Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo IV, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário e total, por item, total por Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação/embalagem comercial, inclusive o código alfandegário quando se tratar de produto importado, prazo de validade do produto cotado e número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;
- g) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742/2003, ou de sua isenção, quando for o caso.
- h) **NO CASO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA:**
 - h1 - Apresentar Notificação Simplificada da linha de medicamentos para todos os itens;
 - h2 - Rótulo do produto: Deverão ser apresentadas cópias reprográficas do rótulo do produto, de todos os itens cotados, desde que na íntegra atenda a Legislação vigente.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
- h) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia – C.R.F., em plena validade.
- b) A proponente deverá apresentar licença de funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada;
- c) A proponente deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) Cópia da Autorização Especial, para os casos em que a licitante, matriz ou filial cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;

- b) Declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador que, caso vencedora, apresentará em até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do certame:
 - c1) Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - c2) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
 - c3) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742/2003, ou de sua isenção, quando for o caso.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de ME/EPP, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8 - A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior valor unitário em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.9 - Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Caso não haja vencedor para a cota reservada ou sendo ela considerada deserta pela ausência de interessados presentes, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua recusa, aos remanescentes na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro.

8.8 - Se o mesmo licitante vencer a cota reservada (25% ME EPP) e a cota principal (75% AMPLA CONCORRÊNCIA), a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, e vice-versa.

8.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio
eletrônico hábil de informações.

8.11 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nas alíneas a) e b) subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor do item da proposta, e incidirá sobre o valor unitário do item.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Diretor de Saúde ou a quem este indicar.

10.1.1 – As entregas, serão feitas no Almoxarifado do Departamento de Saúde, localizado Natal Diegues.

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses salvo aqueles que tenham seus prazos estabelecidos pelas normas da ANVISA, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção, respeitando as Normas da ANVISA.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do pedido.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **www.estivagerbi.sp.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP- 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 12 de novembro de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

Item	Descrição Do Produto	Unid.	Qnt
1	Acebrofilina Xarope Adulto	FRS	7200
2	Acebrofilina Xarope Infantil	FRS	7200
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg – suspensão injetável ampola de 1ml	AMP	1800
4	Acetato de Noretisterona 0,5mg	CPR	12600
5	Acetato de Retinol 10.000UI + Metionina 5mg + Aminoácidos 25mg + Cloranfenicol 5mg	TB	420
6	Acetonido de Fluocinolona 0,275mg + Sulfato de Polimixina B 11.000UI + Sulfato de Neomicina 3,85mg + Cloridrato de Lidocaina 20mg	FRS	900
7	Aciclovir 50mg	TB	3600
8	Acido Acetilsalicílico 100 mg	CPR	480000
9	Acido Ascorbico 100mg/ml ampola com 5ml	AMP	14400
10	Acido Ascorbico 500mg ampola com 5ml	AMP	30000
11	Acido Fólico 5mg	CPR	180000
12	Acido Folinico 5mg	CPR	108000
13	Acido Valproico 250mg	CPR	180000
14	Acido Valproico 250mg/5ml	Frs	2160
15	Acido Valproico 500mg	CPR	180000
16	Água para injeção 1000mls.fechado	FRS	360
17	Água para injeção 10ml	AMP	180000
18	Alendronato Sódico 70mg	CPR	17280
19	Algestonaacetofenida 150mg/ml + Enantato de estradiol 10mg/ml ampola com 1ml	AMP	180
20	Alopurinol 100 mg	CPR	144000
21	Aminofilina 100mg	CPR	72000
22	Aminofilina solução injetável 24 mg/ml ampola com 10ml	AMP	7200
23	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	FRS	7200
24	Amoxicilina 500 mg	CPR	288000
25	Atenolol 100 mg	CPR	108000
26	Atenolol 25mg	CPR	180000
27	Azitromicina 500mg	CPR	108000
28	Azitromicina 600mg	FRS	10800
29	Azitromicina 900mg	FRS	10800
30	Beclometasonadipropionato 50mcg/dose spray nasal frasco	FRS	1800
31	Belisato de Anlodipina 5mg (Sulcado)	CPR	180000
32	Benzilpenicilinabenzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável c/ diluente de 5 ml	FRS	5670
33	Betametasona 1mg	TB	1800
34	Bicarbonato de Sódio 8.4% ampola com 10ml	AMP	720
35	Bromazepam 6mg	CMP	108000
36	Bromazepam 3 mg	CPR	108000
37	Brometo de Fenoterol 5mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRS	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

38	Brometo de Ipratrópio 0,025%	FRS	7200
39	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg/ml	FRS	3600
40	Brometo de N-Butilescopolamina 6,67g	FRS	10800
41	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	FRS	2700
42	Bromoprida 4mg/ml	FRS	3600
43	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sodica gotas	FRS	18000
44	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml ampola com 1ml	AMP	18000
45	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona Sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml ampola com 5ml	AMP	36000
46	Captropil sulcado 25 mg	CPR	360000
47	Carbamazepina 200 mg	CPR	720000
48	Carbamazepina 400 mg	CPR	9000
49	Carbidopa/Levodopa 25/250mg cx c/30 CPR levodopa 250mg, Carbidopa 25mg (sulcado)	CPR	21600
50	Carbonato de Cálcio 500mg + vitamina D 400mg	CPR	72000
51	Carbonato de Litio 300mg	CPR	36000
52	Carbonato de Litio 450mg	CPR	36000
53	Carvedilol 25mg	CPR	180000
54	Carvedilol 3,125mg	CPR	180000
55	Carvedilol 6,25mg	CPR	180000
56	Cefalexina 500 mg	CAP	180000
57	CefalexinaMonohidratada 250mg/5ml	FRS	7200
58	Cefazolina Sódica 1g	AMP	378
59	Ceftriaxona 1g	AMP	7200
60	Cetoconazol 20mg/g	TB	3600
61	Cetoconazol 20mg/g+Dipropinato de Betametasona 0,5mg/g+Sulfato de Neomicina 2,5mg/g	TB	7200
62	Cetoprofeno 50mg/ml cx c/48amp x 2mlgencetoprofeno 100mg im	AMP	14400
63	Cetoprofeno IV	AMP	18000
64	Cetriaxona 1g IM 3,5ml	AMP	7200
65	Cimetidina 150mg/ml ampola com 2ml	AMP	36000
66	Cimetidina 200 mg	CPR	360000
67	Cimetidina 300 mg	AMP	18000
68	Cinarizina 25mg	CPR	180000
69	Cinarizina 75mg	CPR	180000
70	Citrato de Orfenadrina 35mg, Dipirona Sódica 300mg, Cafeina Anidra 50mg	CPR	180000
71	Clonazepam 2,5mg/ml	Frs	3600
72	Clonazepan2 mg	CPR	720000
73	Clopidogrel 75mg	CPR	18000
74	Cloreto de Potássio sol. Inj. 19,1% ampola de 10 ml	AMP	540
75	Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g, Glicose 20g	ENV	1800
76	Cloreto de sódio 9mg/ml+cloreto de benzalcônio solução nasal	FRS	7200
77	Cloridrato de Lidocaina 20mg/ml frasco ampola	FRS	4800
78	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml	FRS	7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

79	Cloridrato de Ambroxol 3mg/5ml	FRS	7200
80	Cloridrato de Ambroxol 6mg com 120 ml xarope	FRS	7200
81	Cloridrato de Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	CPR	180000
82	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	AMP	7200
83	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	CPR	180000
84	Cloridrato de Biperideno2 mg	CPR	108000
85	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CPR	180000
86	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg – solução injetável	AMP	7200
87	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	CPR	108000
88	Cloridrato de Clobutinol 4mg/ml	FRS	3600
89	Cloridrato de Clomipramina10mg	CPR	36000
90	Cloridrato de Clomipramina25mg	CPR	72000
91	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	AMP	2160
92	Cloridrato de Diltiazem 60mg	CPR	180000
93	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml ampola com 20ml	AMP	450
94	Cloridrato de Dopamina 50mg	AMP	450
95	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola com 1ml	AMP	2160
96	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CPR	720000
97	Cloridrato de Imipramina 10mg	CPR	18000
98	Cloridrato de Imipramina 25mg	CPR	108000
99	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g	TB	7200
100	Cloridrato de Lidocaína com epinefrina 2% 1:200.000 ampola com 20ml	FRS	630
101	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	FRS	7200
102	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	AMP	36000
103	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	CPR	6000
104	Cloridrato De Paroxetina 20mg	CPR	180000
105	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml	AMP	14400
106	Cloridrato de Propranolol 40 mg	CPR	180000
107	Cloridrato de Ranitidina 150mg	CPR	180000
108	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml ampola com 2ml	AMP	36000
109	Cloridrato De Setralina 50mg	CPR	360000
110	Cloridrato de Tetracaína 10mg, Cloridrato de Fenilefrina 1mg, acido bórico15mg	FRS	180
111	Cloridrato de Tiamina 3mg+Riboflavina 3mg+Cloridrato de Piridoxina 3m+Nicotinamida 10mg+Pantotenato de Calcio 3mg	FRS	3600
112	Cloridrato de Tioridazina 100mg	CPR	72000
113	Cloridrato De Tioridazina 100mg	CPR	54000
114	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	AMP	10800
115	Cloridrato De Tramadol 50mg	CPR	180000
116	Cloridrato de Verapamil (IV)2,5mg/ml ampola com 2ml	AMP	1800
117	Cloridrato Dobutamina 250mg	AMP	450
118	Clorpromazina 25 mg(Não Sulcado)	CPR	72000
119	Colagenase 0,06UI Cloranfenicol	TB	1080
120	Colagenase 0,06UI s/Cloranfenicol	BNG	1080
121	Coridrato de Venlafaxina 150mg	CPR	36000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

122	Coridrato de Venlafaxina 75mg	CPR	36000
123	Decanoato de Haloperidol 50 mg – 1 ml	AMP	3600
124	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola com 2ml	AMP	1080
125	Dexametasona 0,1 % creme	BNG	36000
126	Dexametasona 1mg/ml	FRS	3600
127	Dexametasona 4mg/ml	AMP	72000
128	Dexametasona Elixir 0,5 mg por 5ml suspensão	FRS	7200
129	Diazepam 10mg	CPR	180000
130	Diazepam 10mg/2ml	AMP	7200
131	DiclofenacoSodico 50mg	CPR	360000
132	DiclofenacoSodico 75mg/3ml	AMP	72000
133	Digoxina 0,25mg	CPR	36000
134	Dimenidrinato 25mg/ml + Piridoxina 5mg/ml uso adulto e pediatrico	FRS	10800
135	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg, Glicose 1000mg, Frutose 1000mg	AMP	36000
136	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina	AMP	12000
137	Dimeticona 75mg/ml gotas	FRS	14400
138	Dinitrato de Isossorbida 5mg	CPR	1800
139	Dipirona Sódica + Prometazina + Adifeninalnietavel (375+12,5+12,5mg)	CPR	3600
140	Dipirona Sódica 500mg	CPR	180000
141	Dipirona sódica 500mg/ml	FRS	72000
142	Dipirona sódica 500mg/ml ampola com 2ml	AMP	72000
143	Dipropionato de Betametasona 6,405mg/ml	AMP	10800
144	Dipropionato de Beclometasona50cg	FRS	1800
145	Divalproato de Sódio 500mg	CPR	21600
146	Dropropizina 15 mg/5ml	FRS	3600
147	Dropropizina 7,5 mg/5ml	FRS	3600
148	Epinefrina 1g/1000ml	AMP	3600
149	Espironolactona 25mg	CPR	180000
150	Fenitoina 100mg	CPR	108000
151	Fenitoina 50 mg/ml	AMP	3600
152	Fenobarbital 100 mg	CPR	180000
153	Fenobarbital 200mg/ml	AMP	3600
154	Fenobarbital gotas	Frs	720
155	Fibrinolisisina 1U+Desoxirribonuclease 666UN+Cloranfenicol 10mg+Timerosol 0,004g	TB	1440
156	Fitomenadiona (Vitamina K-1) 10mg/ml ampola com 1ml	AMP	3600
157	Fluconazol 150mg	CPR	18000
158	Fosfato de Sódico Dibasico 60mg/ml	FRS	1800
159	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml frasco ampola com 2,5ml	AMP	72000
160	Furosemida 20mg/2ml ampola com 2ml	AMP	36000
161	Furosemida 40mg	CPR	180000
162	Glibenclamida5 mg	CPR	180000
163	Gliconato de Calcio 10%	AMP	2160
164	Glicose 25%ampola com 10ml	AMP	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

165	Glicose 50%ampola com 10ml	AMP	3600
166	Glimepirida 2mg	CPR	108000
167	Haloperidol 1mg	CPR	144000
168	Haloperidol 5mg	CPR	180000
169	Haloperidol gotas 2mg/ml	FRS	2160
170	Heparina Sódica 5000UI/025ml	AMP	3600
171	Hidralazina 20mg/ml	AMP	720
172	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	360000
173	Hidróxido de Alumínio 6% 250 ml,sistema fechado	FRS	9000
174	Hipoclorito de Sódio 1%	L	1080
175	Ibuprofeno 20mg/ml	FRS	5400
176	Ibuprofeno 300mg	CPR	72000
177	Ibuprofeno 50mg/ml	FRS	10800
178	Levodopa (L-Dopa) 100mg, Cloridrato de Benserazida25mg	CPR	3600
179	Levomepromazina 40mg/ml	FRS	720
180	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 +0,03mg	CTL	36000
181	Levopa+Benserazida 200/50mg	CPR	35640
182	Levotiroxina sódica 25 mg	CPR	180000
183	Levotiroxina sódica 50 mg	CPR	180000
184	Loratadina 10 mg	CPR	180000
185	Losartam Potássio 100mg	CPR	30000
186	Losartam Potássio 25mg (Sulcado)	CPR	30000
187	Maleato de Bronfeniramina 2mg, Cloridrato de Felilefrina 2,5mg	FRS	7200
188	Maleato de Desclofeniramina 2mg/5ml	FRS	14400
189	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRS	7200
190	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	CPR	72000
191	Maleato de Enalapril 20 mg	CPR	180000
192	Maleato de Levomepromazina 25 mg	CPR	180000
193	Maleato de Levomepromazina 25mg	CPR	180000
194	Mebendazol 100mg	CPR	18000
195	Mebendazol 100mg/5ml	FRS	1800
196	Metildopa 250mg	CPR	180000
197	Metoclopramida 10mg/2ml ampola com 2ml	AMP	36000
198	Metronizadol 250mg	CPR	18000
199	Metronizadol 500mg/5g	BNG	3600
200	Metropolol 50mg	CPR	180000
201	Midazolan 15mg	CPR	1800
202	Midazolan 15mg/3ml	AMP	1800
203	Morfina Injetável	AMP	1800
204	Neomicina + Bacitracina pomada 5 mg (sulfato.)+250 UI (zincica)/g	BNG	36000
205	Nifedipina 10mg	FRS	45
206	Nifedipina 20mg	CPR	180000
207	Nimesulida 50mg/ml	FRS	36000
208	Nistatina 100.000 UI	TB	5400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

209	Nistatina Solução Oral	FRS	1800
210	Nitrazepan 5mg	CPR	72000
211	Norestisteronaenatato 50mg/ml + Estradiol valerato 5mg/ml seringa de 1ml	AMP	3600
212	Noretisterona 0,35mg	CTL	540
213	Norfloxacin 400mg	CPR	144000
214	Oleo Mineral	FRS	3600
215	Omeprazol 20 mg	CPR	720000
216	Oxcarbazepina 600 mg	CPR	72000
217	Oxcarbazepina 60mg	FRS	2160
218	Óxido de zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol pomada 40 g	BNG	7200
219	Paracetamol 200mg/ml	FRS	36000
220	Paracetamol 750mg	CPR	360000
221	Penicilina 400.000UI Proc+Potas s/Dil.	F-A	7200
222	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI s/Dil.	F-A	21600
223	Penicilina G Benzatina 600.000UI s/Dil.	F-A	7200
224	Permanganato de Potássio 100 mg	CPR	18000
225	Permetrina 1%	FRS	1260
226	Polivitaminico drágeas	CPR	180000
227	Polivitaminico drágeas	CPR	180000
228	Prednisolona 3mg/ml	FRS	7200
229	Prednisona 20 mg	CPR	108000
230	Prometazina 25 mg	CPR	36000
231	Propatilnitrato 10 mg	CPR	108000
232	Retinol 400UI/g + Colecalciferol 1000UI/g + Oxido de Zinco 100mg/g	TB	7200
233	Riboflavina 5mg+Cloridrato de Piridoxina 5mg+Nicotinamida 40mg+D-Pantenol 6mg	AMP	36000
234	Sais p/ Reidratação Oral - pó para sol. oral de 1 litro	EVL	7200
235	Salbutamol Xarope	FRS	3600
236	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	BOL	36000
237	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	BOL	72000
238	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	BOL	72000
239	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	BOL	72000
240	Soro Glicofisiológico1000ml	BOL	5400
241	Soro Glicofisiológico250ml	BOL	5400
242	Soro Glicofisiológico500ml	BOL	5400
243	Soro Glicosado 5% 1000ml	BOL	5400
244	Soro Glicosado 5% 250ml	BOL	5400
245	Soro Glicosado 5% 500ml	BOL	5400
246	Soro Manitol 20% frasco de 250 ml sistema fechado	FRS	720
247	Soro Ringer c/Lactato 500ml	BOL	720
248	Soro Ringer Simples 500ml	BOL	720
249	Succinato sódico hidrocortisona 100mg	FRS	7200
250	Succinato sódico hidrocortisona 500mg	FRS	14400
251	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	TB	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

252	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg+80mg	CPR	36000
253	Sulfametoxazol 200mg + Trimeoprima 40mg	FRS	1800
254	Sulfato de Atropina 0,5mg/1ml ampola de 1ml	AMP	3600
255	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10ml	AMP	3600
256	Sulfato de Neomicina 5mg/g=Bacitracina 250UI/g	BNG	36000
257	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose aerossol	FRS	2160
258	Sulfato de Terbutalina 0,5mg	AMP	1800
259	Sulfato Ferroso em comprimido com 40 mg de Ferro Elementar	CPR	180000
260	Tramadol (cloridrato) 100mg / 2ml	AMP	18000
261	Vitamina A + Aminoácidos + Cloranfenicolpom. oft.	BNG	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão:

Processo:

Objeto:

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão :

Processo : _

Objeto :

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	RMS	FABRIC/MARCA	QTDE.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	11111	000000	XXXXX	000	ZZZZ	0,00	0,00
02	22222	000000	SSSSSS	000	YYY	0,00	0,00

TOTAL GLOBAL R\$ _____ 0,00

Prazo de validade da proposta
_____ dias.

Condições de Pagamento

Prazo de entrega _

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº __/__, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante
legal. RG.:
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____ – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos e insumos, para abastecer o Departamento de Saúde do Município, durante o período de 12 (doze) meses, em acordo com o edital completo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____),

2.2 assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.3 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos Medicamentos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os Medicamentos fornecidos, terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos Medicamentos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.

- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos Medicamentos;
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela ANVISA.

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de 2019

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

CONTRATADO
EMPRESA.....

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2019 Proc. _____/2019, Pregão Presencial n°:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Prefeita Municipal

CONTRATADA _____

CONTRATADA

RG.

CPF

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo,

Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela, Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-3, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. , **REGISTRAR OS PREÇOS** do **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ____ , da licitante

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sedena Rua _____, nº.____,
Cidade de _____, Estado _____, CEP.nº.____,
neste ato representada
por, _____portador do RGnº.
_____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o
nº.
_____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 - entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento de Saúde na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Saúde;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata de ____ / /2019, e Homologação pela Prefeita Municipal em / /2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO N, Proc._/2019, Pregão Presencial nº: _/2019

OBJETO: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de medicamentos.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Prefeita Municipal

CONTRATADA _____

CONTRATADA

RG.

CPF

Representante